



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.780/2021.

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor de Segurança da Informação.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº nº 202106000277318,

CONSIDERANDO a interpretação histórica do art. 9º da Resolução nº 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que refere-se à necessidade de existência local de um Comitê Gestor de Segurança da Informação, e em harmonia com as diretrizes nacionais preconizadas;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Resolução-CNJ370/2021 e os macrodesafios da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período 2021- 2026;

CONSIDERANDO a composição atual do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC (Decreto Judiciário 1.069/2021) e do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGovTIC (Decreto Judiciário 1.077/2021);

CONSIDERANDO ainda o que consta do Proad n.º 202106000277318:

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Gestor de Segurança da Informação – CGSI,

colegiado consultivo do Tribunal de Justiça, subordinado à Comissão Permanente de Informatização do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, instituído originariamente pelo Decreto Judiciário 181/2020, passa a ter a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro:

I - 1 (um) Juiz(a) Auxiliar da Presidência com a competência delegada para atuar em demandas pertinentes à tecnologia da informação;

II - 1 (um) Juiz(a) Auxiliar da Presidência com a competência delegada para atuar em demandas envolvendo o Laboratório de Inovação;

III - Diretor(a) de Tecnologia da Informação da Presidência;

IV- Diretor(a) de Coordenadoria da Engenharia de Software;

V - Diretor(a) de Tecnologia da Informação da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás;

VI - Diretor da Divisão de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Informática;

VII - Diretor de Serviço do Núcleo de Segurança e Administração de Dados da Diretoria de Informática.

Parágrafo único. Nos afastamentos e impedimentos eventuais, os membros do Comitê poderão indicar representantes substitutos ou suplentes para acompanhar os trabalhos.

Art. 2º. Ao Comitê Gestor de Segurança da Informação – CGSI compete:

I - elaborar e submeter à Presidência do Tribunal, ouvido a Comissão Permanente de Informatização, propostas de normas, processos de trabalho e políticas de uso dos recursos de informação;

II - rever a Política de Segurança da Informação e normas relacionadas, e sugerir alterações;

III - estabelecer diretrizes e definições estratégicas para as ações e projetos relacionados à Segurança da Informação;

IV - propor e acompanhar planos de ação para aplicação da Política de Segurança da Informação, assim como campanhas de conscientização dos usuários;

V - receber comunicações de descumprimento das normas referentes à Política de Segurança da Informação deste Tribunal e instruí-las com os elementos necessários à sua análise e apresentar parecer ao órgão ou autoridade/unidade competente a apreciá-las;

VI - apresentar à Presidência do Tribunal os resultados da Política de Segurança da Informação.

Art. 3º O CGSI reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que o coordenador ou o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás reputar necessário.

Art. 4º Para fiel execução de suas atribuições, o Comitê poderá requisitar servidores e todas as informações necessárias a qualquer área/setor deste Tribunal, que deverá apresentá-la na forma e prazo solicitados.

Art. 5º Os membros do Comitê desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Judiciário 181/2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 431245339714 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202106000277318

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 12/07/2021 às 22:36

